



EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 354/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO IV da Lei 14.133/2021

Processo Administrativo nº 5991/2024

O **MUNICÍPIO DE ACREÚNA, ESTADO DE GOIÁS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 02.218.683/0001-83 com sede administrativa na Avenida São Felipe nº. 34 – Serra Dourada, Acreúna - Goiás, CEP. 75.960-000, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, para contratação da empresa **LEAO & LEAO COM. DE MAQUINAS, IMPLEMENTOS E PEÇAS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 30.530.078/0001-89**, nos termos Artigo nº 75, inciso IV da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos:

1. DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto desta Dispensa a contratação de empresa especializada para **revisão de garantia de 750 horas do trator solis 75 pat 30738 ano 2022**, lotado no Dep. de DMER, de acordo com o quadro constante no anexo I.

1.1.1 Compõe este Edital, além das condições específicas, o seguinte documento:

1.1.1.1 **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

2. – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo de Acreúna-GO, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

0160 - 03.31.26.782.1129.2213.3.3.90.30.-170/100

0162 - 03.31.26.782.1129.2213.3.3.90.39.- 170/100

3. – DO VALOR ESTIMADO:

3.1. - O valor global da contratação será de **R\$5.650,97** (cinco mil, seiscentos e cinquenta reais e noventa e sete centavos).

4. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. **Habilitação Jurídica e Fiscal:**

4.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ;

4.1.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;

4.1.3. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;



- 4.1.4. Regularidade para com a Fazenda Federal ;
- 4.1.5. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 4.1.6. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 4.1.7. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 4.1.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 4.1.9. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG e CPF);
- 4.1.10. Comprovante de dados bancários.
- 4.2. **Proposta de Preço/Cotação:**
- 4.2.1. A Proposta de preços encontra-se anexa no processo e descrita no Anexo I.

5.0 – DO PAGAMENTO:

- 5.1. O pagamento será efetuado pelo(a) contratante até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da nota fiscal e atesto do setor competente.
- 5.2. Para realização do pagamento, a contratada deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.2. O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.4. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

ACREÚNA-GO, 23 de agosto de 2024.

DAIANE CONSTANTINO DA SILVA
Agente de Contratação



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA NATUREZA DO OBJETO, PRAZOS E QUANTITATIVOS:

1.1 Contratação de serviços de de revisão de 750 horas do Trator solis 75 pat 30738 ano 2022, lotado no departamento de D.M.E.R., conforme condições e especificações contidas neste Termo de Referência.

1.2 São **estimados** para a presente contratação os materiais e serviço abaixo descritos:

Codigo	Produto	Unidade	Quant.	Valor unit.	Valor total
89028	0001-12 LT ICONIC YANMAC MOTOR 15W40 CI LITROS	LITROS	12,0000	47,2100	566,5200
89029	0002- 7 PC LUBRAS OLEO SAE 90	LITROS	7,00000	46,2400	46,2400
89030	0003- 2 LT ICONIC OLEO UNIVERSAL TRACTOR TRANSMISSION	BALDE	2,0000	775,0000	1.552,000
89031	00004- 1 GL PETRONAS FLUIDO HIDRAL. CAMBIO E DIF. ISA 433 GALÃO DE 4 LT	LITROS	1,0000	162,5200	162,5200
89032	0005-3 LT LUBRAX OLEO DIREÇÃO II	LITROS	3,0000	65,6000	195,8000
89033	0006-1 LT ICONIC YANMAR ADITIVO PARA RADIADOR	LITROS	1,0000	29,3600	29,3600
89034	0007-1 LT MOTORKOTE COND METAIS 200ML MK 100	LITROS	1,0000	99,8000	99,8000
89036	0008- 3 PC TRIANGULO ESTOPAS BRANCAS SIGEL	PC	3,0000	4,0000	12,0000
89037	0009-3 PC DIVERSOS MALHA COSTURA DE LIMPEZA	PC	3,0000	2,6000	7,8000
89039	0010- 1 UN ORBI WHITE LUB DESENGRIPANTE	UNIDADE	1,0000	22,4000	22,4000
89040	0011-1 PC FILTROS DE MANUTENCAO 12X12 DO TRATOR SOLIS	UNIDADE	1,0000	775,0900	775,0900
89041	0012-1 UN SERVIÇO MANUTENÇÃO PREVENTIVA	UNIDADE	1,0000	1.000,0000	1.000,0000
89042	0013- 301 UN SERVIÇO KM RODADO	SERVIÇO	1,0000	903,0000	903,0000
		TOTAL			5.650,9700

2. DO CONTRATO E VIGÊNCIA

2.1 Não será celebrado contrato com o fornecedor, uma vez que a revisão deverá ser realizada de forma única e imediatamente após o envio da Ordem de Fornecimento;

2.2 A nota de empenho substituirá o contrato, em conformidade com o artigo 95



da Lei 14.133/2021;

3. DA FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA:

3.1 A prestação de serviços e peças a serem adquiridos devem ser de fornecedor original, pois é condição indispensável para a vigência da garantia da manutenção do Trator;

3.2 A Dispensa para revisão de garantia das 750 horas do trator solis 75 pat 30738 ano 2022, será realizada com base no Art. 75 IV da lei 14.133/21, segundo o qual é dispensável a licitação para contratação que tenha por objeto:

“a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;”

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 As despesas com a execução do contrato oriundo do presente Termo de Referência serão cobertas pelas dotações vigentes no orçamento de 2024, conforme dotações parte integrantes do processo.

Ficha	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Subelemento	Recurso
0160	03.31.26.782.1129.2213	3.3.90.30.00	39 – Material para Manutencao de Veiculos	100/170
0160	03.31.26.782.1129.2213	3.3.90.30.00	1 - Combustiveis e Lubrificantes Automotivos	100/170
0162	03.31.26.782.1129.2213	3.3.90.39.00	Manutenção e Conservação de Veículos	100/170

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

5.1 O prazo da execução do serviço sera de 2 (dois) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento, se for o caso ou do recebimento da Nota de Empenho (NE), em uma só remessa.

5.2 A execução do serviços se dará na Garagem da Prefeitura Municipal de Acreuna Goiás, a pacarregadeira e de gande porte e fica impossibilitado de trafegar em RODOVIAS FEDERAIS E ESTADUAIS.

5.3 A prestação do serviço e os materiais utilizados serão de responsabilidade do fiscal de contrato fazer o acompanhamento da prestação de servico (revisão), para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4 A prestação do serviço podera ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



5.5 A Prestação do serviço se dará em conformidade para que se cumpra com o requisitos de garantia do trator.

5.6 O objeto desta contratação será recebido:

5.6.1 Provisoriamente, a partir da comprovação da execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes.

5.6.2 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (Dois) dias do recebimento provisório;

5.6.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 O fornecedor deve cumprir todas as proposta apresentada, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do produto e, ainda:

6.1.1 Efetuar a execução dos serviços e fornecer os produtos em perfeitas condições, em estrita observância das especificações deste Termo, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os serviços prestados;

6.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

6.1.4 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato/serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.2 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;



6.3 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 Receber provisoriamente, disponibilizando local, data e horário;

7.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade provisoriamente com as especificações constantes, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.3 Comunicar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto recebido, para que seja reparado ou corrigido;

7.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.5 Efetuar o pagamento ao fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do produto recebido, no prazo e forma estabelecidas no termo.

7.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. DO PAGAMENTO

10.1 Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica em conta de titularidade da CONTRATADA obedecida as seguintes condições:



10.1.1 OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO em até 15 (quinze) dias úteis após apresentação da respectiva nota fiscal e atesto pelo setor competente, em conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Acreúna, através da Secretaria Municipal de Finanças.

10.1.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

10.1.3 A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de débito para com a Fazenda Federal (certidão conjunta);
- b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
- c) Certidão Negativa Municipal;
- d) Certidão Negativa Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.1.4 A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA;

10.1.5 Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
- c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

13. DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

13.1 A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato/ordem de serviço/fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, facultado à Administração da Prefeitura chamar os remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, ou revogar o procedimento.

13.2 Na emissão da nota de empenho, caso os documentos comprobatórios de situação regular fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

13.3 O fornecedor deverá manter, durante toda a vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de



habilitação e qualificação exigidas no edital.

14. CONTROLE DA EXECUÇÃO

14.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021,;

14.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução;

14.3 O fiscal do contrato/procedimento anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

14.4 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

14.5 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

14.6 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

15. ALTERAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

16.1 A nota fiscal deverá ser emitida para o **Prefeitura Municipal De Acreúna, CNPJ 02.218.683/0001-83**, situada na Avenida São Felipe, nº 34, setor, Central, CEP: 75.960-000. TEL: (64) 3645-8000.



16.2 A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com as regras de retenções dispostas na Instrução Normativa da RFB- Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012.

17. SANÇÕES

17.1. As sanções aplicáveis serão as previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/21, respeitados a ampla defesa e contraditório.

Acreúna, 16 de agosto de 2024.

Amauri Borges de Gouveia
Secretário de Obras e Urbanismo
Decreto 082/2024